

Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 72 DA LEI 14.133/21 - Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INCISO II - Nº 004/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA STELA NUNES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ATENDER AO PÚBLICO DO EVENTO MÚSICA AO ENTARDECER "SÁBADO DA ALELUIA" A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 22h00min E COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2(DUAS) HORAS E 30(TRINTA) MINUTOS, COM 5 INTEGRANTES ENTRE TÉCNICOS DE SOM E MÚSICOS, NA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA EM ARAPUÁ-MG COM ENTRADA FRANCA.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.882.326-**, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000.

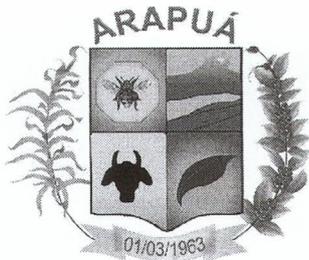
1.2. CANTORA "STELA NUNES" foi escolhida pela Secretaria de Cultura e Turismo, para apresentação do show artístico que será realizado no evento música ao entardecer "sábado da aleluia" a ser realizado na cidade de Arapuá/MG, no dia 30 de março de 2024, conforme justificativa elaborada pela secretária no ofício de solicitação, anexado a este processo.

1.3. A contratação será realizada através da empresa 54.288.789 STELA NUNES LEMOS, inscrita no CNPJ 54.288.789/0001-57, com sede a Rua Espírito Santo, nº 305, Bairro santa Terezinha, CEP 38.700-329, Patos de Minas-MG, representada pela cantora em questão.

1.4. Conforme disposto no art. 72 o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Ainda neste caso, aplica-se a hipótese preconizada no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe, respectivamente, ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

A cantora em questão é reconhecida regionalmente, fato constatado a partir de folders de shows, além dos shows comprovados por declarações emitidas por contratantes, constante nos autos desse processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha da cantora, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não se tem nenhuma dúvida que a cantora, possui reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no município de Arapuá-MG, para o evento Música ao Entardecer “Sábado da aleluia” a ser realizado no dia 30 de março de 2024.

O preço pactuado nesse processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação está dentro do praticado no mercado local, sendo o menor ofertado e comprovado através de declarações emitidas por contratantes, mostrando assim os preços praticados no mercado. O mesmo passou por avaliação deste agente de contratação e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2024, bem como pela Procuradoria que emitiu parecer favorável quanto a legalidade da contratação.

4 – REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

Fonte de Recursos: 02.05.03 23.695.0039 2.0111 3.3.90.39

Recursos Ordinários

6. DAS EXIGENCIAS

O Fornecedor atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo: certidão negativa federal, certidão negativa estadual; certidão negativa de trabalhista; certidão negativa municipal; certidão negativa de falência e concordata emitida junto ao Tribunal de Justiça do Estado, Certidão negativa de FTGS, Cartão CNPJ, certificado da condição de Microempreendedor Individual.

7. DA CONCLUSÃO

Este agente de contratação e equipe de apoio da Prefeitura de Arapuá, nomeados pela Portaria 02/24, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Contratação Direta por



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade, fundamentada art. 74¹, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/22, para contratação, conforme abaixo descrito:

EMPRESA: 54.288.789 STELA NUNES LEMOS, inscrita no CNPJ 54.288.789/0001-57.

VALOR: O valor dos serviços será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Arapuá-MG, 26 de março de 2024.

ELVIS GONÇALVES BOAVENTURA

CPF nº ***.579.466-**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

¹ **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, n° 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, II - N° 004/2024

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

(ART.72, INCISO VI)

Considerando que a cantora “STELA NUNES”, inscrita no CNPJ 54.288.789/0001-57, apresentou proposta de preço, dentro dos limites legais, para execução dos serviços nos termos constantes no Termo de Inexigibilidade e Referência; Considerando que o art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 dispõe ser Inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para fins do disposto no inciso II: por ser notória a consagração do profissional, permita inferir que o seu trabalho é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, comprovada através dos documentos que acompanham a proposta.

Sendo, portanto, a cantora “STELA NUNES”, inscrita no CNPJ 54.288.789/0001-57, cuja proposta de preço, apresenta-se dentro dos limites legais, para execução dos serviços nos moldes definidos pela Administração Municipal.

Considerando por fim que a empresa supracitada possui toda documentação exigida para habilitação, foi constatada a viabilidade em contratá-la.

Arapuá-MG, 26 de março de 2024.

ELVIS GONÇALVES BOAVENTURA

CPF n° ***.579.466-**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

SABRINE FERNANDES RIBEIRO

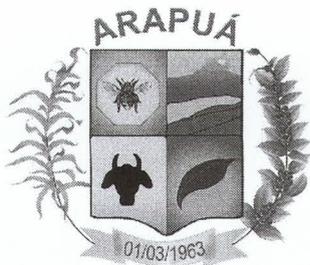
CPF n° ***.142.176-**

MEMBRO

MÁRCIO WANDERSON DE CASTRO GALVÃO

CPF n° ***.340.486-**

MEMBRO



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74 - Nº 004/2024

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO PREÇO

(ART.72, INCISO VIII)

Por entendermos que o preço ofertado pela cantora “STELA NUNES”, inscrita no CNPJ 54.288.789/0001-57, se encontra adequado ao preço praticado no mercado, o que fora confirmado após a comprovação de preço através de declarações emitidas por contratantes. Considerando que um dos objetivos do processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública; Considerando que um dos Princípios basilares norteadores do processo licitatório e da própria Administração é o da Economicidade, o qual objetiva a escolha da proposta mais vantajosa, sejam sob qualquer aspecto, do tipo melhor preço, melhor técnica ou técnica e preço, bem como objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, constatamos a viabilidade da sua contratação para a prestação dos serviços de solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Sendo o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Arapuá-MG, 26 de março de 2024.

ELVIS GONÇALVES BOAVENTURA

CPF nº ***.579.466-**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

SABRINE FERNANDES RIBEIRO

CPF nº ***.142.176-**

MEMBRO

MÁRCIO WANDERSON DE CASTRO GALVÃO

CPF nº ***.340.486-**

MEMBRO